



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 481/2017.

Por este instrumento particular de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, processo de inexigibilidade nº 481/2017, o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN CE, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, nº 609, Fátima - Fortaleza - Ceará - CEP: 60415-000, neste ato representado por sua Presidente **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, portadora da cédula de identidade nº 200012006026 SSPDC/CE e inscrita no CPF sob nº 001.141.393-00, residente e domiciliada neste capital, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a sociedade empresária **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 41.069.964/0001-73, com sede na Rua Djalma Farias, 241, Torreão, Recife-PE, CEP: 52030-195, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **MAURO FARAH**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.100.124 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 695.921.014-34, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, de comum acordo resolvem aditar o contrato nº 02/2018 de prestação de serviços de internet, manutenção e suporte técnico do sistema **INCORPNET**, firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2018, mediante cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto - O presente Termo Aditivo, tem por objeto:

- a) Alterar a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda para atualizar o espaço reservado no provedor IncorpNet;
- b) Alterar a redação da Cláusula Quarta que trata da hospedagem da base de dados do Contratante;
- c) Reajustar o valor mensal de prestação de serviços de internet, manutenção e suporte técnico, com base na variação do INPC;
- d) Prorrogar a vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda - Em razão e dos motivos elencados na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, as Cláusulas Segunda, Quarta, Décima e Décima Segunda do contrato ora aditado passa a ter as seguintes redações:

Cláusula Segunda

.....

Parágrafo Segundo - O espaço reservado no provedor IncorpNet para arquivo e movimentação da base de dados é de 12 gigabytes.

Cláusula Quarta - O **CONTRATANTE** tem conhecimento e concorda que a **CONTRATADA**, sob suas expensas e responsabilidade, utiliza o serviço de uma empresa de notória especialização no mercado para hospedar e operar a base de dados eletrônica do **COREN CE** em servidor compartilhado. O **CONTRATANTE** também concorda que a **CONTRATADA** a seu arbítrio pode transferir a hospedagem da base de dados para uma outra prestadora de serviços de hospedagem. No caso de ocorrer à transferência, os procedimentos para operacionalizar a mudança são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. O



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CONTRATANTE será devidamente informado da transferência, bem como dos dados de identificação do novo prestador de serviço.

Cláusula Décima - Pelos serviços de suporte tecnológico e atualizações de Versões aludidas nas cláusulas segunda (2ª) e terceira (3ª) deste contrato, o **Contratante** pagará a **Contratada** mensalmente, durante a vigência do contrato a importância de R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais) no último dia de cada mês.

Cláusula Décima Segunda - O prazo de Vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15.01.2019, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único - O preço pelo qual é contratado o objeto do presente contrato sofrerá reajuste, sobre o valor referido na cláusula décima (10ª), para manter o equilíbrio econômico financeiro, somente após o interregno de um ano, tendo como índice a ser utilizado para reajuste dos componentes da prestação do serviço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses, desde a apresentação da proposta.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido modificadas ou alteradas por este 1º Termo Aditivo de Re-Ratificação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, nomeadas e presentes a todo ato.

Fortaleza, (CE), 15 de janeiro de 2019

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS

Presidente do COREN/CE

MAURO FARAH

INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

Testemunha 1 - _____ Testemunha 2 - _____

Visto:

Procurador Geral do COREN-CE _____

JOÃO VITOR NERYS BATISTA

OAB/CE 25.334